



DESPACHO N.º 29/2024-XXIV

Através do despacho n.º 176/202-XXIII, de 14 de março de 2024, o Senhor. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do Governo anterior determinou que a entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC do período de tributação de 2023 (declaração modelo 22) e respetivo pagamento, previstos no n.º 1 do artigo 120.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do Código do IRC, podem ser cumpridos até 15 de julho, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

Considerando que tal data é coincidente com a data para cumprimento da obrigação de entrega das declarações de Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA), prevista no n.º 2 do artigo 121.º do Código do IRC, e que tal poderá implicar dificuldades acrescidas de cumprimento por parte dos respetivos sujeitos passivos, determino que a obrigação de entrega da IES/DA, possa ser cumprida até 31 de julho, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

Lisboa, em 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS,

Cláudia Reis Duarte